

**Projecto de Apoio à Arquitectura de Governação Africana  
(AGA-SP)**

**Contracto: PANAF/2020/419-773**

**Assistência Técnica - Missão de Especialização de Curto Prazo  
Termos de Referência**

<b>Assunto</b>	<b>A CAfDHP, o ACERWC e o TAfDHP, NO CONTEXTO DO PROJECTO DE APOIO À ARQUITECTURA DE GOVERNAÇÃO AFRICANA (AGA-SP), TÊM POR OBJECTIVO DESENVOLVER UM CURSO ABRANGENTE ABERTO EM-LINHA (MOOC) SOBRE LITÍGIOS PERANTE OS ORGANISMOS DE DIREITOS HUMANOS DA UNIÃO AFRICANA (UA) E A SUA JURISPRUDÊNCIA.</b>		
<b>País</b>	<b>VÁRIOS - ETIÓPIA/LESOTO, TANZÂNIA, GÂMBIA,</b>		
<b>Número de dias úteis</b>	<b>1. FASE DE PREPARAÇÃO: 4 2. FASE DE REALIZAÇÃO: 23 3. FASE DE RELATÓRIO: 3</b>		
<b>Perito responsável</b>	<b>ESPECIALISTA PRINCIPAL, NOME</b>		
<b>Autor</b>	<b>TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS</b>	<b>Data</b>	<b>23 DE JULHO DE 2021</b>

**i. Contextualização da missão de assistência técnica**

(Descrição da necessidade de acção, sublinhando o valor agregado desta assistência em termos de impacto para o Órgão e para o Projecto de Apoio da AGA na globalidade).

**1.1 Contextualização dos Organismos de Direitos Humanos da UA**

A CAfDHP, o ACERWC e o TAfDHP têm a responsabilidade de proteger e assegurar o gozo efectivo dos direitos humanos, das crianças e dos povos em África. Desde a sua operacionalização em 1987, 2001 e 2006, respectivamente, estes organismos definiram um percurso viável para a protecção dos direitos humanos em África. A sua criação trouxe esperança e optimismo renovados ao continente africano e, desde a sua operacionalização, os três órgãos têm-se posicionado firmemente como um dos instrumentos fundamentais na busca de integração continental, paz, maior unidade e solidariedade, boa-governação, respeito pelos direitos humanos e desenvolvimento.

A jurisprudência da CAfDHP, do ACERWC e do TAfDHP abrange um vasto leque de questões de direitos humanos que moldam o panorama socioeconómico e político do

continente, incluindo a não discriminação, a nacionalidade, as eleições, a independência do poder judicial, a liberdade de expressão, os direitos dos povos autóctones ao desenvolvimento económico, social e cultural, o casamento infantil, a pena de morte, etc. Isso reforça os princípios amplamente difundidos de indivisibilidade, inter-relação e interdependência dos direitos humanos, bem como a visão de que o respeito pelos direitos humanos proporciona um alicerce sobre o qual assentam as estruturas políticas das liberdades humanas. A realização das liberdades humanas, por sua vez, gera a vontade e a capacidade de progresso económico e social, levando à consecução do desenvolvimento económico e social, que posteriormente proporciona a base para uma paz duradoura.

## **1.2 Fundamentação do desenvolvimento de um MOOC sobre litígios perante a CAfDHP, ACERWC e ACtHPR e sua jurisprudência**

Para que os órgãos dos direitos humanos da UA tenham um impacto positivo na vida dos cidadãos africanos, é essencial que os litigantes que comparecem perante estes órgãos tenham um conhecimento profundo dos seus procedimentos, para que possam maximizar a utilização dos referidos órgãos e representar adequadamente as necessidades dos indivíduos, das crianças, dos povos e do público em geral.

É por essa razão que a CAfDHP, o ACERWC e o TAfDHP pretendem organizar um Curso Abrangente Aberto Em-linha (MOOC) sobre os seus procedimentos e a sua jurisprudência. O projecto visa oferecer recursos educacionais adaptados aos (potenciais) litigantes perante os organismos dos direitos humanos da UA, incluindo aconselhamento jurídico aos Peticionários, bem como para os advogados que representam os Estados, a fim de aprofundar os seus conhecimentos sobre os respectivos procedimentos litigiosos e a fim de reforçar as suas competências de modo a estarem habilitados para superar as questões práticas mais comuns em matéria de litígios internacionais africanos. Prevê-se que isso irá aprimorar a qualidade dos processos perante os organismos dos direitos humanos.

Este nível aprimorado da qualidade dos procedimentos dos organismos de direitos humanos da UA reflectir-se-á nos cuidados que serão tomados para evitar que sejam apresentadas alegações que são vagas, incoerentes, incompletas, verbosas, contêm erros factuais e linguísticos, carecem de provas adequadas para os diferentes argumentos jurídicos e que não têm em conta os desenvolvimentos recentes na legislação africana de direitos humanos, incluindo a própria prática jurisprudencial em evolução dos organismos dos direitos humanos da UA.

A explicação mais detalhada dos vários passos envolvidos nos procedimentos dos organismos dos direitos humanos da UA, bem como as medidas para identificar as garantias de qualidade com base na sua prática evolutiva também teria como objectivo a abordagem da questão da subutilização de certos procedimentos especiais, tais como a intervenção de terceiros, os procedimentos de resolução amigável e os procedimentos de conformidade.

Por exemplo, ao aumentar o número de intervenções feitas pelos Estados e por outros peritos jurídicos na qualidade de *amicus curiae* em processos perante os organismos dos direitos humanos da UA, estes podem beneficiar do acesso a conhecimentos e informações

essenciais que de outra forma não teriam à sua disposição, o que pode resultar na tomada de decisões melhor qualidade.

Além disso, através de uma maior utilização do procedimento de resolução amigável, mais litígios podem ser efectivamente resolvidas através do diálogo sob os auspícios da CAfDHP, do ACERWC ou do TAfDHP. Estes procedimentos amigáveis, aos quais as partes acordaram voluntariamente, levariam provavelmente a soluções de litígios relacionados com os direitos humanos que sejam mutuamente satisfatórias.

Através de um maior envolvimento dos actores relevantes nos procedimentos relacionados com a implementação das decisões dos órgãos dos direitos humanos da UA, ao mesmo tempo que estarão melhor informados sobre o âmbito e as modalidades desses procedimentos de conformidade, existe também uma maior probabilidade de que irão evitar ou pelo menos mitigar o incumprimento das suas decisões. Estes actores podem incluir diplomatas, jornalistas, parlamentares, funcionários governamentais, juízes, pessoal das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDHs), pessoal das organizações da sociedade civil (OSCs) e outro pessoal de organizações internacionais. Este resultado é de importância vital, uma vez que o incumprimento ou o cumprimento parcial das decisões dos organismos dos direitos humanos da UA contribuirá para a erosão da confiança dos povos africanos nos compromissos e credenciais de direitos humanos dos seus governos, põe em causa a credibilidade na eficácia e no valor acrescentado do sistema africano dos direitos humanos e, em última análise, conduzem a uma negação da justiça.

## ii. Objectivos da missão de assistência técnica

O Perito (Equipa) destacado no âmbito da missão irá gerir o projecto, apresentar todo o conteúdo do curso e produzir um Curso Aberto Abrangente Em-linha (MOOC) sobre litígios perante os órgãos dos direitos humanos da União Africana (UA), nomeadamente, a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CAfDHP), o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC) e o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (TAfDHP) e a sua jurisprudência.

O MOOC tem como **objectivos primordiais** os seguintes:

- i. Disponibilizar informação relevante e prática aos (potenciais) litigantes, que se encontram geograficamente dispersos pelo continente, sobre os aspectos processuais dos litígios perante os órgãos dos direitos humanos da UA e a sua jurisprudência.
- ii. Apoiar os litigantes que comparecem perante os órgãos dos direitos humanos da UA no desenvolvimento de capacidades, competências e conhecimentos práticos sobre os seus diferentes procedimentos litigiosos e a sua jurisprudência.
- iii. Criar um ambiente onde os litigantes perante a CAfDHP, o ACERWC e o TAfDHP possam partilhar ideias da sua prática profissional com outros litigantes de todo o continente africano, construindo uma rede de litigantes internacionais africanos e apoiando-os no desenvolvimento colaborativo de novas ideias para a sua prática.

Os **objectivos subsidiários** do MOOC são os seguintes:

- i. Maior sensibilização do público sobre a existência dos organismos de direitos humanos da UA, seu funcionamento, sua jurisprudência e seu valor agregado ao panorama dos direitos humanos africanos.
- ii. Complementar as iniciativas existentes dos órgãos de direitos humanos da UA sobre o desenvolvimento das capacidades dos litigantes perante si.
- iii. Familiarizar os decisores e os académicos africanos com certos aspectos da integração continental relacionados com os direitos humanos.
- iv. Promover um maior respeito pelo direito dos direitos humanos africano/internacional através do desenvolvimento das competências e habilidades dos funcionários governamentais e dos profissionais do direito para assegurar a implementação eficaz e eficiente das decisões dos órgãos de direitos humanos da UA
- v. Promover o ensino e a investigação sobre os organismos dos direitos humanos da UA, incluindo a integração das perspectivas africanas sobre a prática do direito internacional no currículo e nas agendas de investigação das universidades africanas, no currículo da formação judicial contínua oferecido pelos sistemas judiciais nacionais e no currículo dos programas de aprendizagem contínua oferecidos pelas ordens dos advogados africanos.
- vi. Fortalecer as parcerias entre os órgãos dos direitos humanos da UA e outras instituições em questões de litígio perante os organismos internacionais dos direitos humanos.

### iii. **Participantes e instituições envolvidas**

O público-alvo visado pelo MOOC pode ser dividido em dois grupos. Espera-se que o curso completo seja de interesse principalmente para os actores que intervêm directa e regularmente nos procedimentos perante os órgãos dos direitos humanos da UA.

Para o público-alvo secundário do curso, espera-se que apenas alguns módulos sejam de interesse ou certas combinações de módulos, ao invés de todo o curso.

#### 3.1 Público-alvo principal

- i. **Peticionários potenciais** junto aos organismos dos direitos humanos da UA (incluindo as OSCs) e a sua representação jurídica.
- ii. **Advogados do Estado** dos países que ratificaram a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança.
- iii. **Advogados do Estado** dos países que ratificaram o Protocolo do Tribunal Africano e fizeram a Declaração nos termos do disposto no n.º do Artigo 34.º e também advogados do Estado de países que estão ponderar a possibilidade de apresentar a Declaração ou ratificar o Protocolo do Tribunal Africano.

- iv. **Organizações da sociedade civil** envolvidas em litígios de interesse público, que estão a avaliar a possibilidade de apresentarem casos perante os órgãos dos direitos humanos da UA
- v. **Especialistas** que estão ponderar a possibilidade de intervirem na qualidade de *amicus curiae*.
- vi. **Estudantes de Direito**
- vii. **Instituições de Formação Judicial**

### 3.2 Público-alvo secundário

Os seguintes actores podem ter interesse em alguns aspectos do MOOC:

- i. **Juízes nacionais e internacionais:** para obter informações relevantes sobre desenvolvimentos pertinentes no regime jurídico africano dos direitos humanos para que possam levar em conta a respectiva jurisprudência na resolução de litígios relacionados com os direitos humanos e, assim, facilitar a harmonização continental da legislação dos direitos humanos.
- ii. **Parlamentares:** para compreenderem melhor a necessidade e importância de promulgarem legislação relativa à implementação das decisões dos órgãos dos direitos humanos da UA e responsabilizar o governo pelos seus compromissos em relação à legislação africana dos direitos humanos.
- iii. **Funcionários governamentais dos respectivos ministérios relacionados com a implementação das decisões dos órgãos dos direitos humanos da UA:** para reforçar a sua capacidade de assegurar uma implementação eficaz, atempada e bem coordenada das decisões.
- iv. **Jornalistas:** para estarem melhor habilitados a providenciar ao público em geral informações objectivas e imparciais sobre desenvolvimentos relevantes em matéria dos direitos humanos que possam ser de interesse para os cidadãos.
- v. **Pessoal das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDHs):** para reforçar as suas competências e habilitá-los para apresentarem articulados relevantes na qualidade de *amicus curiae*, realizar o acompanhamento da implementação das decisões dos órgãos dos direitos humanos da UA, disseminar informação sobre a sua jurisprudência, assegurar a harmonização entre as estratégias nacionais dos direitos humanos e o trabalho dos órgãos dos direitos humanos da UA.
- vi. **Associações de Advogados / Ordens dos Advogados:** para desenvolver uma maior especialização na formação de advogados e promover o intercâmbio de informações sobre desenvolvimentos no domínio do direito africano dos direitos humanos, incluindo os desenvolvimentos jurisprudenciais dos órgãos dos direitos humanos da UA.
- vii. **Universidades, incluindo faculdades de direito:** para desenvolver uma melhor compreensão de como formar a próxima geração de advogados internacionais, para assegurar a sua familiaridade com o direito/jurisprudência africanos em matéria dos

direitos humanos e produzir articulados relevantes como parte de clínicas de assistência jurídica ou na qualidade de *amicus curiae*.

- viii. **Organizações da sociedade civil (OSCs):** para aumentar as competências na monitorização da implementação das decisões dos organismos dos direitos humanos da UA, monitorizar as tendências no campo dos direitos humanos de uma forma mais geral, bem como produzir articulados relevantes na qualidade de *amicus curiae*.
- ix. **Pessoal de organizações internacionais:** para melhor identificar novas oportunidades de promoção de uma maior colaboração com os organismos dos direitos humanos da UA na execução da missão partilhada de garantir um maior respeito pelos direitos humanos no continente.
- iv. **Resultados e produtos tangíveis que se espera a missão de assistência técnica venha a produzir**

Os resultados e produtos tangíveis que se espera a missão de assistência técnica venha a produzir são os seguintes:

#### **4.1 Relatório de início do projecto**

- i. Com base numa reunião inicial com o Grupo de Orientação do Projecto do MOOC, para discutir o projecto, validar os objectivos críticos, acordar sobre os objectivos e os resultados de aprendizagem e desenvolver um plano de projecto para orientar o projecto até à sua conclusão.
- ii. Com base na revisão documental do conteúdo, bem como entrevistas com peritos relevantes de diversos contextos geográficos e institucionais para apoiar o planeamento e o desenvolvimento do conteúdo do MOOC.
- iii. Com base numa avaliação abrangente das necessidades e da análise SWOT, tendo em conta as experiências com MOOCs pré-existentes semelhantes e outras actividades complementares relacionadas com a capacitação dos litigantes perante os órgãos dos direitos humanos da UA.
- iv. Definir em detalhe a metodologia, o programa de trabalho e a abordagem ao projecto, incluindo as modalidades de ligação com o Grupo de Orientação do Projecto do MOOC e outras partes intervenientes e interessadas relevantes.

#### **4.2 Visão panorâmica e plano detalhado do curso**

- i. O curso geral será composto por oito módulos, com cada módulo composto de 5-6 sessões com a duração de 8-12 minutos cada. A duração total do MOOC será de cerca de 8 horas.
- ii. Providenciar um plano detalhado da estrutura do módulo, objectivos de aprendizagem, conteúdo do curso, resultados da aprendizagem, assim como a aferição desses resultados de aprendizagem.

- iii. Identificação de recursos de aprendizagem específicos e ferramentas de avaliação do MOOC que terão de ser compilados ou desenvolvidos; as abordagens pedagógicas específicas que serão adoptadas; e as oportunidades de feedback que serão proporcionadas aos participantes.
- iv. Identificação de uma reserva de professores candidatos e garantia da participação de uma diversidade geográfica, equilibrada em termos de género, especialistas multiculturais – de modo ideal provenientes de diferentes contextos profissionais e familiarizados com os procedimentos dos organismos dos direitos humanos da UA.

#### **4.3 Conteúdo do curso e especificações de concepção**

- i. Identificar para cada módulo uma selecção de materiais de leitura obrigatória e uma lista mais longa de sugestões de leitura (facultativa) para os participantes no curso que queiram explorar os tópicos com maior detalhe. Tanto a literatura obrigatória quanto a facultativa devem ser disponibilizadas gratuitamente aos participantes no curso, seleccionando material de acesso aberto ou para o qual serão negociados os direitos de acesso aberto.
- ii. Compilar um corpo docente composto por conceituados especialistas em direito dos direitos humanos africanos, incluindo eminentes académicos, bem como profissionais altamente qualificados com experiência na intervenção em procedimentos perante os órgãos dos direitos humanos da UA.
- iii. Enquanto se espera que a língua de instrução seja o inglês e/ou o francês, as legendas e/ou dobragens devem ser disponibilizadas nas quatro línguas de trabalho da UA (inglês, francês, árabe, português) relativamente a todas as sessões.
- iv. Desenvolver um teste opcional de escolha múltipla de 1-3 perguntas para o final de cada sessão. No final do curso deve ser administrado um exame final opcional com 20 perguntas de escolha múltipla, com base no conteúdo do material de vídeo e no material de leitura obrigatória anexado aos 8 módulos.
- v. Oferecer a possibilidade de emissão de um certificado opcional aos participantes que concluem todos os módulos, aprovaram na maioria dos testes de escolha múltipla no final de cada sessão e passaram no exame final do fim de curso.
- vi. Criar um fórum de discussão como parte do MOOC onde os participantes no curso podem colocar perguntas e partilhar ideias sobre a sua prática profissional com outros participantes.
- vii. Conceber o conteúdo do curso de forma a permitir que cada um dos públicos-alvo do curso possa seleccionar diferentes percursos de aprendizagem. Assim, a estrutura proposta proporcionaria flexibilidade para diferentes percursos de aprendizagem, com a possibilidade dos alunos seleccionarem o(s) percurso(s) que pretendem seguir.

- viii. Ministrará todos os componentes didáticos do MOOC, incluindo todo o conteúdo do curso, materiais de leitura obrigatória e facultativa, e ferramentas de avaliação e verificação.
- ix. Assegurar que o material do curso é adequado para a aprendizagem em-linha e que o produto final tem um aspecto consistente, é fácil de navegar e tem consistência no envio de mensagens. As tensões em termos de opiniões ou abordagens entre múltiplos apresentadores em múltiplos módulos precisam de ser alinhadas ou as diferenças de opinião serem, pelo menos, reconhecidas. Será também necessário evitar a repetição de mensagens ou conteúdos entre sessões ou módulos.
- x. Elaborar um plano detalhado do projecto para o desenvolvimento dos vídeos de todos os módulos do MOOC.

#### **4.4 Exemplos de vídeos**

- i. Produzir exemplos de vídeos.
- ii. Realizar uma avaliação dos exemplos de vídeos em colaboração com o Grupo de Orientação do Projecto do MOOC e outras partes interessadas relevantes e preparar uma lista de verificação das lições colhidas.

#### **4.5 MOOC Final**

- i. Preparar o MOOC final com todos os vídeos, materiais de leitura e avaliação e o fórum de discussão integrados numa plataforma com base na avaliação do Grupo de Orientação do Projecto do MOOC e outras partes interessadas relevantes.
- ii. Certificar-se de que o MOOC final está pronto para o lançamento.

#### **4.6 Marketing e comunicação**

- i. Elaborar um plano de comunicação e marketing, incluindo a utilização de plataformas em-linha, redes sociais, boletins informativos e outros meios.

#### **4.7 Monitorização, Avaliação e Lições Colhidas**

- i. Desenvolver um plano de avaliação, incluindo a auto-avaliação.
- ii. Desenvolver ferramentas de recolha de informações sobre os discentes, incluindo as motivações dos participantes para se inscreverem no MOOC, as experiências anteriores de aprendizagem dos participantes do MOOC, informação demográfica, informação contextual, comportamento de aprendizagem, taxas de conclusão, taxas de certificação e taxas de satisfação em relação ao MOOC.
- iii. Desenvolver sistemas de monitorização da actividade de aprendizagem e do comportamento dos participantes no MOOC, analisar e agir sobre os dados colectados para continuar a melhorar o MOOC e colectar dados dos Indicadores Chave de Desempenho (KPIs) e reportar aos intervenientes e partes interessadas.



- iv. O plano de monitorização e avaliação incluirá, pelo menos, os seguintes KPIs para avaliar a qualidade e o sucesso geral do MOOC:
- Número de advogados, advogados do Estado, estudantes, juízes, funcionários do governo, parlamentares, pessoal das INDHs, jornalistas, diplomatas, pessoal de OSCs, pessoal de organizações internacionais com formação sobre os procedimentos dos organismos dos direitos humanos da UA
  - Diversidade de participantes no MOOC segundo o sexo, a idade e a distribuição geográfica
  - Taxa de download dos materiais de leitura obrigatória
  - Taxa de download de materiais de leitura facultativa
  - Taxa de conclusão dos vídeos
  - Taxa de conclusão e sucesso na resposta a perguntas da sessão
  - Taxa de conclusão e sucesso no exame final
  - Taxa de certificação
  - Motivações dos participantes para se inscreverem no MOOC
  - Índices de satisfação com o MOOC.

#### **4.8 Administração e relatórios**

- i. Fornecer um relatório oral de progresso ao Grupo de Orientação do Projecto do MOOC nas reuniões bimensais do Grupo de Orientação e um breve relatório de progresso escrito a cada dois meses.
- ii. Produzir um relatório final de conclusão apresentando recomendações sobre a ministração do MOOC durante um período de 3 anos e identificando os próximos desafios e oportunidades.
- iii. Proceder à entrega de todos os materiais de origem dos produtos desenvolvidos aos organismos dos direitos humanos da UA após a conclusão do projecto. Estes deterão os direitos autorais de todos os materiais desenvolvidos ou incluídos no programa de aprendizagem em linha.
- iv. Todos os dados e informações recebidos dos órgãos dos direitos humanos da UA para efeitos desta missão devem ser tratados confidencialmente e só devem ser utilizados em conexão com a execução destes Termos de Referência. Todos os direitos de propriedade intelectual resultantes da execução destes Termos de Referência são atribuídos aos órgãos dos direitos humanos da UA. O conteúdo do material obtido e utilizado nesta sessão não pode ser divulgado a terceiros sem a expressa autorização prévia por escrito dos organismos dos direitos humanos da UA.

#### **5 Perfil do especialista (equipa)**

Espera-se que o consultor ou instituição tenha:

- i. Comprovada experiência em litígios perante os organismos dos direitos humanos da UA ou outros organismos internacionais de direitos humanos.
- ii. Demonstrado conhecimentos especializados sobre o sistema africano de direitos humanos.
- iii. Comprovada experiência no desenvolvimento de conteúdos de alta qualidade para cursos em-linha e à distância, em particular, MOOCs, incluindo a produção de tarefas de aprendizagem em-linha e ferramentas de avaliação e apoio à produção de conteúdos em vídeo e recursos educacionais abertos.
- iv. Comprovada experiência em gestão de projectos e excelente capacidade de comunicação.
- v. Demonstrado conhecimentos no que respeita a considerações de propriedade intelectual e experiência na negociação do uso de informações e recursos de conhecimento com detentores de propriedade intelectual de material relevante.

Para efeitos de candidatura, as partes interessadas devem apresentar o seguinte:

1. Visão geral da abordagem proposta para a cessão, incluindo:
  - Metodologia e escopo das actividades propostas para a implementação de cada requisito da cessão.
  - Indicação de abordagem ao fornecimento da tecnologia de aprendizagem e produção de mídia.
  - Uma proposta de formato e de conteúdo para o curso final.
  - Um cronograma do projecto proposto, incluindo a duração total, o número de dias e o pessoal afecto à cessão.
  - Uma proposta de orçamento.
2. Exemplos de trabalhos anteriores que demonstram a capacidade de conclusão de tarefas, incluindo exemplos de modelos de layout e design.
3. Um prospecto contendo informações relevantes sobre a organização que apresenta a proposta, que inclua a experiência e as realizações relevantes em conjunto e os currículos detalhados dos peritos que trabalhariam na cessão.

## **6. Datas e localização da missão de assistência técnica**

A missão será por um período de 30 dias, distribuídos entre Setembro e Dezembro de 2021. As datas das actividades específicas serão acordadas oportunamente.